



## Lei nº 0121-A /97

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio Novo do Sul para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a despesa no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.795.000,00</b>
Receita Tributária	215.000,00
Receita Patrimonial	20.500,00
Receita Industrial	6.000,00
Transferências Correntes	3.509.500,00
Outras Receitas Correntes	44.000,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>405.000,00</b>
Operações de Crédito	50.000,00
Alienações de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	320.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes desta Lei e subanexos conforme discriminação seguinte:

<b>I - Despesa por órgão do Governo e da Administração</b>	
000 - Câmara Municipal	252.000,00
010 - Gabinete do Prefeito	237.000,00
020 - Procuradoria Municipal	30.000,00
030 - Secretaria Municipal de Administração	115.000,00
040 - Secretaria Municipal de Finanças	243.500,00
050 - Secr. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	934.500,00
060 - Secr. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.568.940,00
070 - Secr. Municipal de Saúde	522.000,00
080 - Secr. Mun. Planej., Desenv. Econ. Rural, Ind. e Meio Ambiente	148.060,00
090- Secretaria Municipal de Ação Social	149.000,00
<b>Total</b>	<b>4.200.000,00</b>

**II - Despesas por função de Governo:**

01 - Legislativa	251.000,00
03 - Administração e Planejamento	686.500,00
04 - Agricultura	148.060,00
05 - Comunicações	39.000,00
08 - Educação e Cultura	1.497.940,00
10 - Habitação e Urbanismo	336.000,00
13 - Saúde e Saneamento	536.000,00
15 - Assistência e Previdência	274.000,00
16 - Transporte	431.500,00
<b>Total</b>	<b>4.200.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei 4320/64.

**Art. 5º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento para este exercício.

**Art. 6º** - As dotações atribuídas a diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei 4320/64.

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 19 de dezembro de 1997.

  
**Estevam Antonio Fiorio**  
**Prefeito Municipal**